



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 157/2026 | 2 de fevereiro de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 4bab6d2ea690b3dd32b2d42f2b64c895a4b8f84391b831656dddee24e99f9026

Emitido em: 01/02/2026, 23:20:11

SUMÁRIO

Atos Normativos

- Decreto - DECRETO Nº 244, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- Decreto - DECRETO Nº 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Recursos Humanos

- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ATOS NORMATIVOS

Gabinete Civil • Decreto

DECRETO Nº 244, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Código: 41a7f9ff-1298

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da Constituição do Crédito Tributário, concomitante com o art. 140, da Lei Complementar nº 012/2018, (Código Tributário) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Fernando Pedroza, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos à Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal, em consonância com o CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO, arts. 140 ao 143, da Lei Complementar nº 012/2018.

Art. 2º O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Fernando Pedroza, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan House ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.fernandopedroza.rn.gov.br – **Portal do Contribuinte, LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com descontos de até 90% (noventa por cento), nas multas e juros, nas seguintes modalidades:

Nº PARCELA	ENTRADA MÍNIMA R\$	PARCELA MÍNIMA R\$	JURO DE MORA %	MULTA DE MORA %	MULTA POR INFRAÇÃO %
1	50,00	50,00	90	90	90
2	50,00	50,00	90	90	90
3 a 5	50,00	50,00	80	80	80
6 a 8	50,00	50,00	70	70	70
9	50,00	50,00	50	50	50
10	50,00	50,00	-	-	-
11	50,00	50,00	-	-	-
12	50,00	50,00	-	-	-

§ 1º – O contribuinte terá até 31 de janeiro de de 2026, para negociar sua Dívida, a não negociação neste período, será aberto o Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa, enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Gabinete Civil • Decreto

DECRETO Nº 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Código: 102794a5-8261

Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 003/2018 sobre os valores para cálculo do ITR-ITIV/2026, estabelecendo valores médios do Valor da Terra Nua - VTN, conforme aptidão agrícola na Zona Rural deste município.

A PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **João Maria Braga**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em conformidade com o art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza), e em consonância com a Instrução Normativa (IN) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do **Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - ITR e ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV**, no exercício 2026, os valores de terra nua – VTN que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 003/2018	ANO 2025	FATOR IPCA	VTN PARA 2026	
EXERCÍCIO ATUAL	Lavoura aptidão boa	R\$ 5.999,31	1,042644	R\$ 6.255,14
Lavoura Aptidão regular	R\$ 4.199,52	1,042644	R\$ 4.378,60	
Lavoura Aptidão restrita	R\$ 3.599,59	1,042644	R\$ 3.753,09	
Pastagem plantada	R\$ 5.999,31	1,042644	R\$ 6.255,14	
Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 4.199,52	1,042644	R\$ 4.378,60	
Preservação da Fauna e Flora	R\$ 3.599,59	1,042644	R\$ 3.753,09	

Art. 2º Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 285, da LC 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018**.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Código: 30a56e67-3893

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Meiryenne Nayara Costa Xavier**, CPF nº *****.953.414-****, do cargo de **Coordenadora do Setor de Arquivo e Documentação**, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 466, de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **30 de janeiro de 2026**.

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Código: 30fc6c77-1a49

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Meiryenne Nayara Costa Xavier, CPF nº ***.953.414-**, para exercer o cargo de Coordenadora da Divisão de Imunização e Prevenção de Doenças, integrante do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **30 de janeiro de 2026.**

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Código: 48ec1c61-4dcd

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 001/98, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora Maristela da Silva Aquino, matrícula nº 4051-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02 de fevereiro de 2026, com base no Parecer Jurídico nº 006/2026 – PGM/PMFP, constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **30 de janeiro de 2026.**

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal